

ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ-MA

ERRATA: No Extrato de Dispensa: CENTRO DE DIAGNÓSTICO ULTRANEF: DISPENSA: 077/2016. PROCESSO Nº 31.01,7958/2016 CONTRATO Nº 206/2016 de interesse da Sceretaria Municipal de Saúde de Imperatriz, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão do dia 20 de Dezembro de 2016. Onde se té: "CENTRO DE DIAGNÓSTICO ULTRAMEF". "Leia-se" "CENTRO DE DIAGNÓSTICO ULTRANEF", Onde se tê: "VALOR GLOBAL: R\$ 55.000,00". "Leia-se" "VALOR GLOBAL: R\$ 55.000,00". "Leia-se" "VALOR GLOBAL: R\$ 55.500,00". Ordenador de Despesas/SEMUS - CONCEIÇÃO DE MARIA SOARES MADEIRA.

ERRATA: No Extrato de Contrato: CENTRO DE DIAGNÓSTICO ULTRANEF: DISPENSA: 077/2016. PROCESSO Nº 31.01.7958/2016 CONTRATO Nº 206/2016 de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão do dia 21 de Dezembro de 2016. Onde se 16: "CENTRO DE DIAGNÓSTICO ULTRAMEF". "Leia-se" "CENTRO DE DIAGNÓSTICO ULTRANEF", Ordenador de Despesas/SEMUS - CONCEIÇÃO DE MARIA SOARES MADEIRA.

ERRATA: No Extrato de Aditivo: IMPERATRIZ POLPAS DE FRU-TAS LTDA-ME: PREGÃO PRESENCIAL: 098/2015. PROCESSO N° 31.01.4170/2015 CONTRATO N° 42/2016 de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão do dia 26 de Dezembro de 2016. Onde se lê: "PREGÃO PRESENCIAL, n° 098/2016". "Leia-se" "PREGÃO PRESENCIAL n° 098/2015" Ordenador de Despesas/SEMUS -CONCEIÇÃO DE MARIA SOARES MADEIRA.

LEI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA-MA

LEI Nº 10/2016. Estima a Receita e fixa Despesa do município de Anajatuba para o exercício de 2017. SYDNEI COSTA PEREIRA, Prefeito Municipal de Anajatuba, faz saber a todos os habitantes de município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei: Art. 1º- O Orçamento Geral do Município de Anajatuba pora o exercício de 2017 estima a Receita e fixa a despesa em R\$ 69,493.931,00 (sessenta e nove milhões, quatrocentos e noventa e três mil e novecentos e trinta e um reais). DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXE-CUTIVOS E LEGISLATIVOS. Art. 2º-O Orçamento do Podor Executivo para o exercicio de 2017 estima a receita em RS 69.493.931.00 (sessenta e nove milhões, quatrocentos e noventa e três mil e novecentos e trinta e um reais) e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R\$ 1.393,181,60 (Um milhão, trezentos e noventa e três mil cento e oitenta e um reais e sessenta centavos) e em RS 68.100.749,40 (sessenta e oito milhões, cem mil, setecentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos) para o Poder Executivo. § 1º- A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma de legislação em vigor, discriminada nos quadros enexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	R\$ 56.943.786,02
Receita Tributária	R\$ 2.028.737,21
Receita de Contribuição	R\$ 2.337.870,48
Receita Patrimonial	R\$ 169.437,91
Receita de Serviços	R\$ 103.003,46
Transferências Correntes	R\$ 52.186.862,23
Outras Receitas Correntes	R\$ 117.874,73
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ [6.30].406,27
Operações de Crédito	RS
Alienação de Bens	R\$ 47.352,55

Transferências de Capital	RS 16.254.053,72
SUB-TOTAL DAS RECEITAS	R\$ 73.245.192,29
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	R\$ (3.751.261,29)
TOTAL DAS RECEITAS	R\$ 69.493.931,00

§ 2º-A Despesa do Poder Executivo será realizada segundo a apresentação dos anexos integrante desta lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01.01 CAMARA MUNICIPAL	RS 1.393.181,60
02.10 GABINETE DO PREFEITO	R\$ 900.107,04
02.20 SECRETARIA MUNICIPAL DE	R\$ 12.882.546,76
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	STANCTION CONTRACTOR
02.30 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,	R\$ 20.249.048,98
CULTURA, DESPORTOS E LAZER	ERAPHOLISHER SHARE
02.31 EXPANSÃO E	R\$ 782,870,00
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
FUNDAMENTAL	DOWN TOO U
02.32 MANUTENÇÃO E DESENVOL-	R\$ 1.907.407.72
VIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE	12 (25 4) 14 (12) 40 4 5 (14) 15 (14) 4 (14)
02.40 SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 5.410.275,56
02.41 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	RS 12.129.524,86
02.50 SECRETARIA DE ASSISTENCIA E	R\$ 583.233,67
DESENVOLVIMENTO SOCIAL	terror l
02.51 FUNDO MUNICIPAL DE	R\$ 2.968,216,20
ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	XXXX 0 2 X 2 X 3 X 3 X 3 X 3 X 3 X 3 X 3 X 3 X
02.52 SAAE	RS 562.292,14
02.53 FUNDO MUNICIPAL DE	R\$ 39.134,34
DESENVOLVIMENTO RURAL	1219, 20 M
02.60 SECRETARIA DE AGRICULTURA	R\$ 1,344,141,63
PRODUÇÃO É MÉIO AMBIENTE	make sum
02.70 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO	RS 2.337.870,48
MUN. DE ANAJATUBA - IPMA	ACCOUNT OF THE PARTY OF T
90.99 Reserve de Contingência	R\$ 2.204.849,66
TOTAL	R\$ 69.493.931,00

Art. 3º - Os recursos da Reserva de Contingência destinado ao evento. "Dotações não Orçadas ou Orçadas a Menor" serão utilizados por Ato Chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária. Art. 4º- Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividades ou operações especiais. Art. 5º- O Executivo está autorizado, nos termos do art.7º da lei Federal nº 4.320/ 1964, a abrit créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Receita estimada para o Orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos, desde que não comprometidos: I - O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência de exercício; II - O superávit financeiro do exercício anterior. Parágrafo Único - Excluem-se desse limite os créditos adicionais suptementares autorizados por leis municipais especificas aprovadas no exercício. Art. 6º- Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Créditos, Alienação de Ativo e outras, Só serão executadas e utilizadas a qualquet título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.§ 1º- A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art.43 §3º da Lei 4.320/1964 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de cobertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigências contidas nos art. 8°, parágrafo único e 50, I da LRF. § 2°- O controle da execução orçamentária será realizado de forma preservar o equilibrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos artigos 8º,42 e 50, da LRF. Art. 7º- Os recursos oriundos de convênio



não previstos nos orçamentos da Receitas, ou o seu excesso, poderão ser utilizados por ato Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais do projeto, atividades ou operações especiais. Art. 8º - A presente lei vigorará durante o exercício de 2017, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Anajatuba, 20 de dezembro de 2016, SYDNEI COSTA PEREIRA - Prefeito Municipal.

PORTARIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA

PORTARIA Nº 002/2017. GP. "Nomeia a Comissão ESPECIAL DE LICITAÇÃO da Câmara Municipal do Município de Sitio Novo Maranhão e da outras providencias" O presidente da Câmara Municipal de Sítio Nova Estado do maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 34 Inciso, XII, da Lei Orgânica do Município c Art. 6º, inciso XVI, da Lei Federal nº 8.666/93; R E S O L-V E: Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Especial de Licitação para realizar, em sua totalidade, um procedimento licitatório relativo à contratação de um profissional técnico em licitação e contratos administrativos, em regime de julgar e processar apenas o referido processo, com a função de receber, examinar e julgar todos os documento e procedimentos relativos á licitação e ao cadastramento da referida licitação, com fulcro no XVI do Art. 6º da Lei Federal 8.66/93, composta pelos membros abaixo qualificados: ESTEVAM DA MOTA OLIVEI-RA Presidente / Comissão especial (Ocupante de Cargo Efetivo) EDIMILSON PINHEIRO VARGAS Membro / Comissão especial (Ocupante de Cargo Eletivo) EVANDRO SANTOS MARINHO VIANA Membro / Comissão especial(Ocupante de Cargo Eletivo) Art. 2º - Os membros responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo posicionamento contrário devidamente registrado em ata. Art. 3º - Em Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Município Sítio Novo estado do Maranhão, aos 03 dias do Mês de Janeiro de 2017 SALOMÃO SANTOS MACEDO -Presidente da Câmara Municipal.

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA 13ºREGIÃO-MARANHÃO

PORTARIA Nº 001/2017 - CRB13. Exonera Servidor de Concurso Público do cargo de Assistente Administrativo do Conselho Regional de Biblioteconomia - CRB 13º Região, A Presidente do Conselho Regional de Biblioteconomia - 13º Região, no uso das atribuições definidas pelo art. 65 do Regimento Interno, RESOLVE: Art. 1º - Exonerar DO-MINGOS BEZERRA SILVA FILHO do cargo de Assistente Administrativo a pedido do servidor. Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor a partir desta data. São Luís, 1 de janeiro de 2017. Looneide Maria Brito Martins - CRB 13/320. Presidente do Conselho Regional de Biblioteconomia - 13º Região

PORTARIA Nº 03/2016 - CRB13. Nomeia Servidor de Concurso Público para o Cargo de Assistente Administrativo do Conselho Regional de Biblioteconomia - CRB 13º Região, ao uso das atribuições definidas pelo art. 65 do Regimento Interno, RESOLVE: Art. 1º - Nomear RAFAELA SANTOS SERRA para exercer o cargo de Assistente Administrativo em razão de sua aprovação em concurso público Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor a partir desta data. São Luís, 30 de Janeiro de 2017. Leoneide Maria Brito Martins - CRB 13/320N. Presidente do Conselho Regional de Biblioteconomia - 13º Região

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA-MA

PORTARIA Nº 100/2017 - GAB. A Prefeita Municipal de Matinha, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as normas estabelecidas na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE: Art. 1º. Designar a servidora Pollyana Meireles Brito, Portaria nº. 030/2017, cargo comissionado, para exercer a função de Pregociro Substituto da Prefeitura Municipal de Matinha/MA, na ausência e, ou impedimento do Pregociro. Art. 2º. Designar o servidor Alan Meireles Azevedo, matricula nº. 8-1, cargo efetivo, Mara Suelma Costa Mendes, Portaria nº. 029/2017, cargo comissionado e Inácio Mornes Olivelra Filho, cargo efetivo, para comper a Equipe de Apoio ao Pregociro, conforme determina o § 1º do Art. 3º, da Lei nº. 10.520/2002. Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se. Palácio do Governo Municipal de Matinha, Estado do Maranhão, em 01 de fevereiro de 2017. LINIELDA NUNES CUNHA - Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA-MA

PORTARIA Nº 001/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017. Dispõe sobre a nomeação de Chefe de Gabinete do Profeito Municipal de Alto Pamaíba/MA. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, Estado do Maranhito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 003/2013, RESOLVE: Art. 1º - Nomear SMITH CÉSAR ASCENSO ROSA, portador do CPF nº 233.012.443-00 e RG nº 94639 SSP/TO, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE, devendo assim ser considerado a partir desta data. Art.2º Esta portaria entraria em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DO MÉS DE JANEIRO DO ANO DE 2017. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 002/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017. Dispôe sobre a nomeação do Secretário Municipal de Administração do Município de Alto Parasiba/MA. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que the confere a Lei Orgânica do Municipio, e com futero na Lei do Executivo nº 003/2013, RESOLVE: Art. 1º - Nomear JOÃO DE DEUS MACIEL ANDRADE, pertador do CPF nº 850.201.923-68 c RG nº 1032775987 SSP/MA, para exercer o cargo em comissão de SE-CRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, devendo assim ser considerado a partir desta data. Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário. PUBLI-QUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PRE-FEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DO MÉS DE JANEIRO DO ANO DE 2017. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 003/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017. Dispôc sobre a nomeação da Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho do Município de Alto Pamaíba/MA, O PREFEITO MUNICI-PAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LIFE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E COM FULCRO NA LEI DO EXECUTIVO Nº 003/2013, RESOLVE: ART. 1º - NOMEAR SILVANIA DOS REIS SILVA, PORTADORA) do CPF nº 449.212.843-34 c RG nº 042.428.002.011-9 SSP/MA, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO-CIAL E TRABALHO, devendo assim ser considerado a partir desta data. Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retreagindo seus efeitos à data da assinatora, revogando-se as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2017. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 004/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017. Dispõe sobre a nomeação da Secretária Municipal de Educação do Município de Alto Pamaiba/MA. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

CNPJ MF N.º 06.002.372/0001-33

Rua Benedito Leite, 868 – Centro – CEP. 65490-000 Anajatuba - MA

ANEXO II

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL META FÍSICA **ACÃO** PRODUTO I - PROGRAMA MELHORIA URBANA Urbanizar áreas carentes no Município de Anajatuba, através do desenvolvimento de Áreas urbanizadas 200 familias beneficiadas projetos, execução de obras e implantação de serviços, visando à melhoria das condições de vida da população. 200 familias beneficiadas Urbanizar e regularizar áreas da periferia do Município de Anajatuba, beneficiando Familias carentes familias em situação de risco ou insalubridade. beneficiadas Areas preservadas Global Preservar áreas destinadas à habiteção. Dar continuidade às ações na área de habitação, através de Programas de Habitação Programa mantido Global do Governo Federal. META FÍSICA PRODUTO 21 – PROGRAMA MELHORIA SISTEMA SANEAMENTO **AÇÃO** Implantar e manter a rede de esgoto na sede do municipio População beneficiada 3.000 mts Adquirir hidrômetros objetivando diminuir o desperdicio de água. Equipamentos adquiridos 1000 unidades Ampliar sistema de abastecimento d'água na zona rural e urbana. Sede/10 povoados População beneficiada

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA CNPJ MF N.º 06.002.372/0001-33

Rua Benedito Leite, 868 – Centro – CEP. 65490-000 Anajatuba - MA

ANEXO II

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

CÃO DE GOVERNO.

com a União e o Estado.

48 - GESTACI AMBIENTAL

AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA
2 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES AMBIENTAIS		
Implementar intercâmbio operacional com entidades nacionais e internacionais de proteção ambiental.	Novos convēnios firmados	Global
Elaborar manuais de procedimentos para gestão de recursos hídricos e de princípios de educação ambiental.	Manuais elaborados	Global
Desenvolver estudos e implementar ações necessárias para garantir e destinação adequada de residuos sólidos, em parceria com os município do Território vale do Itapecuru.	Estudos e ações implementadas	Gfobal
Desenvolver estudos para a ampliação de instrumentos legais, regulamentando leis, incentivos e procedimentos operacionais, referentes às ações ambientais e de recursos hidricos.	Legislação ampliada	Global
Elaborar código de limpeza pública.	Código elaborado	Global
Elaborar Plano de Monitoramento Ambiental dos cemitérios municipais.	Plano elaborado	Global
Promover a manutenção de arborização pública, através do plantio e replantio de mudas, da remoção de flores e folhagens, da poda de árvores, entre outras.	Paisagismo urbano mantido	Global
Produzir mudas de flores, árvores, arbustos e hortaliças.	Mudas produzidas	Global
Executar obras de saneamento básico e de proteção ambiental, através de convênios	Obras executadas	Global



ESTADO DO MARANHAO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA CNPJ MF N.º 06.002.372/0001-33 Rua Benedito Leite, 868 – Centro – CEP. 65490-000 Anajatuba - MA

ANEXO II

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

realizar obras de sancamento basico, proteção e recuperação ambiental.	Obras realizadas	Global
Estimular a adoção de sistemas alternativos de tratamento de esgoto, em áreas não abrangidas pelo sistema convencional.	População beneficiada	Global
Executar projetos de proteção e preservação ambiental, equilibrio ecológico e melhoria da qualidade de vida da população, de acordo com as diretrizes do Conseiho Municipal do Meio Ambiente.	Projetos executados	Global

3 - PROGRAMA MEIO AMBIENTE

Realizar diagnósticos da situação das bacias hidrográficas, e nas áreas de influência.	Diagnosticos realizados	Global
Implantar um projeto de Educação Ambiental para os servidores da PMA - Projeto Verde Cidade.	Projeto implantado	Global
Efetuar relocação das ocupações irregulares nas margens dos igarapês e barragem do Troitá.	Relocações efetuadas	Global
Realizar obras de contenção de erosão em áreas priorizadas.	Obras executadas	Global
Realizar obras de recuperação de margens, promovendo a revegetação.	Matas ciliares recuperadas	Global
Criar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.		

NCAO DE GOVERNO

20 - AGRIGULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA Rua Benedito Leite, n°868 – Centro CNPJ N° 06.002.372/0001-33

Mensagem nº 003/2016

Anajatuba - MA, 12 de abril 2016.

Exmo. Sr. Vereador Manoel de Jesus Martins Rodrigues Presidente da Câmara Municipal de Anajatuba

Senhor Presidente,

Apraz-me remeter a essa Augusta Câmara Municipal, pelo alto intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei dispondo sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2017, elaborado de conformidade com a Lei Complementar n.101/2000, e demais principios e normas que regem a matéria.

Como Vossas Excelências poderão constatar a presente proposta, elenca varias atividades e projetos priorizados pela necessidade do desenvolvimento municipal e da melhoria da qualidade de vida.

Contempla, ainda, o mencionado Projeto de Lei, metas e prioridades objetivando o melhor desempenho dos setores Econômico e Social e o amplo acesso da população aos serviços básicos maximizando-se destes a eficiência e eficácia.

Estamos convencidos de que a compreensão e o espírito público de Vossas Excelências assegurarão ao Executivo este importante diploma legal, pois reputamos representativo das tendências, inclinações e anseios da coletividade, apto, portanto a transformar-se em instrumento do exercício democrático de Governo.

SIDNEY COSTA PEREIRA Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA Rua Benedito Leite, nº868 - Centro CNPJ Nº 06.002.372/0001-33

PROJETO DE LEI Nº

/2016

Anajatuba - MA, 12 de abril de 2016.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro do ano 2017, e dá outras providências.

Sidney Costa Pereira, Prefeito do Município de Anajatuba, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Art. 1º. Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes orçamentárias do Município de Anajatuba, relativas ao exercício financeiro de 2017, compreendendo:
 - I As orientações sobre elaboração e execução do orçamento municipal;
 - II As prioridades e metas da administração pública municipal;
 - III As alterações na legislação tributária municipal;
 - IV As disposições relativas à despesa com pessoal;
 - V As regras determinadas na Lei de Responsabilidade Fiscal
 - VI Outras determinações de gestão financeira.

Paragrafo único. Integram a presente Lei as metas e riscos fiscais, as prioridades e metas da administração pública municipal, e outros demonstrativos, constantes dos Anexos respectivos.

CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I

Das Diretrizes Gerais

- Art. 2º. A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como as empresas públicas dependentes, observando-se os seguintes objetivos principais:
 - I Combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social;
 - II Municipalizar todo o ensino fundamental, da primeira à quarta;
 - III Apoiar estudantes carentes na realização do ensino médio e superior;
 - IV Promover o desenvolvimento econômico do Municipio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA Rua Benedito Leite, n°868 - Centro CNPJ N° 06.002.372/0001-33

- V Reestruturar os serviços administrativos;
- VI Buscar maior eficiência arrecadatória:
- VII Prestar assistência à criança e ao adolescente:
- VIII Melhorar a infraestrutura urbana.
- IX Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente.
- Art. 3º. O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado conforme as diretrizes fixadas nesta Lei e as cabíveis normas da Constituição, da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e da Lei de Responsabilidade Fiscal.
 - § 1º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá:
 - I o orçamento fiscal;
 - Il o orcamento de investimento das empresas;
 - III o orçamento da seguridade social
- § 2º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a receita em anexo próprio, conforme o Anexo I da Portaria Interministerial nº 163, de 2001.
- § 3°. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, no mínimo, até o elemento econômico, de acordo com o artigo 15 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
- § 4º. Caso o projeto de lei orçamentária seja elaborado por sistema de processamento de dados, deverá o Poder Executivo disponibilizar acesso aos técnicos do Legislativo para as pertinentes funções orçamentárias deste Poder.

Seção II

Das Diretrizes Especificas

- Art. 4º. A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2017, obedecerá as seguintes disposições:
- I cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, nisso especificado valores e metas físicas;
- II com finalidade idêntica a outras, da mesma espécie, as Atividades deverão observar igual código, independentemente da unidade orçamentária;
- III a alocação dos recursos será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos e a avaliação dos resultados programáticos;
- IV- na estimativa da receita será considerada a atual tendência arrecadatória, as modificações na legislação tributária, bem como a perspectiva de evolução do PIB e da inflação no ano seguinte.
 - V as receitas e despesas serão orçadas a preços de julho de 2016.
- VI- novos projetos terão dotação apenas se supridos os demais, ora em andamento, e somente se atendidas as despesas de conservação do patrimônio público;

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

CNPJ MF N.º 06.002.372/0001-33

Rua Benedito Leite, 868 – Centro – CEP. 65490-000 Anajatuba - MA

ANEXO II

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA
- PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Adquirir, sementes, implementos agrícolas, defensivos e produtos veterinários ao pequeno produtor rural.	Produtor Rural	1000 Produtores
Incentivar o pequeno produtor e a unidade familiar de produção.	Familias atendidas	300 Familias
Implantar micro-sistema de irrigação com vistas ao aumento da produção agricola	Sistema adquirido	02 sistemas
Prestar orientação técnica, gerencial e administrativa aos pequenos produtores alravés de processo de desenvolvimento econômico da região.	Orientação prestada	Global
Adquirir sistema de informação e produção que gere indicadores e instrumentos para o gerenciamento do desenvolvimento econômico.	Sistema adquindo	02 sistemas
Implementar o programa de microcrédito em parceria com o Banco do Nordeste, Banco do Brasil e o Sebrae para fortalecer e incentivar as atividades produtivas das pequenas empresas e empresandedores individuais do municipio de Anaistuba.	Empreendedores Beneficiados	Global

INCÃO DE GOVERNO

23 ... COMÉRCIO E SERVICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA CNPJ MF N.º 06.002,372/0001-33

Rua Benedito Leite, 868 - Centro - CEP. 65490-000 Anajatuba - MA

ANEXO II

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA
PROGRAMA DE ABASTECIMENTO		
Desenvolver e apoiar técnica e financeiramente programas e projetos que visem à produção, aquisição e comercialização de alimentos básicos, destinados à distribuição entre consumidores de baixo poder aquisitivo de Anajatuba.	População beneficiada	Global
Manter os programas de abastecimento alimentar proporcionando melhoria na qualidade dos serviços à disposição da população de baixa renda.	População beneficiada	Global
Orientar a população quanto á forma correta e econômica de uma alimentação saudável e segura, através de cursos, palestras, campanhas e programas como Educação Alimentar.	População beneficiada	03 cursos/ano
Garantir á população que enfrenta situações de extrema carência de recursos e de alimentos, ações emergenciais de combate à forne e ao desperdicio.	População beneficiada	Global
Disponibilizar à população, produtos de qualidade, através dos equipamentos: Mercado Municipal, Varejões, Feiras Livres, Feiras Verdes, Feiras do Pescado, Feiras Especiais de Produtos da Época.	População beneficiada	02 pontos de comercialização
Disponibilizar à população a comercialização de hortifrutigranjeiros a preço único por quilograma, através de decreteção de unificação de preços em todo Município.	População beneficiada	04 pontos de comercialização
Melhorar a qualidade da alimentação e geração de renda das familias que dispõem de terrenos ou outros espaços para o cultivo, incentivando através de programas específicos, a produção para o autoconsumo e a agricultura urbana na produção de hortaliças, grãos e plantas medicinais.	Áreas mantidas	10 lavouras/ano e 60horlas/ano
Dar suporte técnico, administrativo e financeiro a programas e projetos que promovam o abastecimento alimentar, priorizando a população de baixa renda, garantindo à	População beneficiada	Global



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA CNPJ MF N.º 06.002.372/0001-33

Rua Benedito Leite, 868 - Centro - CEP. 65490-000 Anajatuba - MA

ANEXO !!

METAS E PRIORIDADES DA ADN	IINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
omunidade, produtos mais baratos e de qualidade.		
nplementar campanhas e criar material de propaganda dos programas da Rede Social e Abastecimento.	Campanhas implementadas	Global
nplantação do Centro de Estudos e Pesquisa Agropecuária do Município de Inajatuba.	Centro Implantado e em funcionamento	01 Centro de Pesquisa
ICÃO DE GOVERNO 24 - COMUNICAÇÕES		
AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA
- PROGRAMA DE INFORMAÇÕES PARA POPULAÇÃO.		
mplantar Programa que visem a interação da população com o poder Público, ouscando sempre dar informações acerca da ações de governo, com transparência e idelidade.	População beneficiada	Global
ntensificar audiências públicas para elaboração dos instrumentos orçamentários.	População beneficiada	Global
Disponibilizar na Internet todas as Ações de Governo e manter relacionamento On line com a população Anajatubense, aceitando sugestões e opiniões através do sitio	População beneficiada	Global

vww.Anajatuba.mu.gov.br.



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA CNPJ MF N.º 06.002.372/0001-33 Rua Benedito Leite, 868 – Centro – CEP. 65490-000

Rua Benedito Leite, 868 – Centro – CEP. 65490-000 Anajatuba - MA

ANEXO II

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ÇÃO DE GOVERNO. 27 - DESPORTO ELAZER			
AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA	
5 – PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO ESPORTE E DO LAZER			
Construir quadras poliesportivas	Esporte incentivado	02 quadra	
Executar a Política Municipal de Esporte e Lazor, promovendo e viabilizando eventos, em parceria com Federações e outros órgãos responsáveis por atividades de esporte e lazer.	População beneficiada	Global	
Promover, divulgar, realizar e participar de eventos, tais como: Campeonato de Futebol, Competições Esportivas das Escolas Municipais, e outros.	Eventos promovidos	Global	
Incentivar e orientar as práticas de esporte, lazer e atividades físicas à comunidade, visando uma vida saudável.	População beneficiada	Global	
Disponibilizar infra-estrutura necessária à formação de equipes representativas do Município em competições estaduais, Jogos Escolares do Maranhão e outros eventos esportivos.	Esporte incentivado	Global	
Disponibilizar estruturas e apoio técnico, visando à promoção de eventos esportivos e de lazer em consonância com o Calendário Oficial da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer.	Eventos promovidos	Global	
Manter e conservar, os Centros do Esporte e Lazer, quadras esportivas e poliesportivas.	Equipamentos conservados	Global	
Incentivar e orientar atividades físicas e esportivas especificas, destinadas aos idosos	População beneficiada	Global	

e aos portadores de necessidades especiais.



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA CNPJ MF N.º 06.002.372/0001-33 Rua Benedito Leite, 868 – Centro – CEP. 65490-000 Anajatuba - MA

ANEXO 11

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

asenvolver campanhas publicitarias na área de Esporte e Lazer.	Campanhas desenvolvidas	Global
ealizar eventos culturais e esportivos como um meio saudável de conquistas do ondicionamento físico e relacionamento inter-pessoal	Evento realizado	05 eventos ano.
romover alividades de l'azer e recreação, alravés dos eventos Manha de Brincadeiras, azer, Festa do Aniversário de Anajatuba, Recreação, Gincanas, Passeio Ciclistico, nire outros.	População beneficiada	Global
Executar a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos da Secretaria Junicipal do Esporte e Lazer.	Equipamentos mantidos	Global
Desenvolver e proporcionar atividades relacionadas ao esporte e lazer nos finais de semana para as comunidades, através de Programas específicos.	Atividades realizadas	Global
Promover a realização de jogos colegiais como os jogos mirins, pre-mirins, juvenis, nfanto-juvenis e infantis entre as escolas públicas e particulares, para a integração de ovens em idade escolar, fomentando o esporte municipal e trazendo o entretenimento esportivo.	Incentivo ao esporte	Global
Promover e realizar a Maratona Ecológica de Anajatuba.	Evento realizado	01 Maratona
Expandir o quadro de pessoal.	Concursos realizados	Global
Manulenção do complexo esportivo.	Serviços executados	Global.
mplantar quadras poliesportivas na sede e nas comunidades polo do município		06 Quadras
	Quadras construidas	

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA CNPJ MF N.º 06.002.372/0001-33

Rua Benedito Leite, 868 - Centro - CEP. 65490-000 Anajatuba - MA

ANEXO II

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA
- PROGRAMA COM ENCARGOS ESPECIAIS		
fetuar o pagamento reconhecido por autoridade competente e não processado em poca própria, referente às despesas de exercícios encerrados.	Pagamento efetuado	Global
Efetuar o pagamento de despesas com a devolução de importâncias apropriadas ndevidamente, danos causados por agentes públicos municipais e outras despesas de natureza indenizatória.	Devoluções efetuadas	Global
Atender à legislação, efetuando o pagamento de despesas com o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP.	Servidores beneficiados	Global
Efetuar o pagamento de despesas com precatórios, conforme Emenda Constitucional nº 30, de 13/09/2000.	Processos pagos	Global
Efetuar o pagamento de despesas com precatórios de natureza alimenticia.	Pagamento efetuado	Global
Efetuar o pagamento de sentenças judiciais de pequeno valor.	Pagamento efetuado	Global
Atender despesas com o pagamento de juros, amortização e outros encargos, incidentes sobre operações de crédito da divida pública interna e externa.	Divida paga e amortizada	Global
Efetuar o pagamento de dividas junto ao INSS e PASEP, conforme legislação em vigor.	Divida paga	Global
Atender as despesas com o parcelamento da divida junto ao INSS	Contrato atendido	Global



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA CNPJ MF N.º 06.002.372/0001-33 Rua Benedito Leite, 868 – Centro – CEP. 65490-000

Rua Benedito Leite, 868 – Centro – CEP, 65490-000 Anajatuba - MA

ANEXO II

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Global

ÇÃO DE GOVERNO . 08 — ASSISTÊNCIÁ SOCIAL		
AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA
3 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Gerenciar o Programa de Voluntariado, viabilizando suas ações junto aos programas sociais.	Programa mantido	Global
Manter as atividades administrativas e os serviços de infra-estrutura contribuindo para a consecução dos projetos em andamento.	Alividades manlidas	Global
Desenvolver e aprimorar programas, que possibilitem a implantação e consolidação da Política Municipal de Atenção ao Portador de Deficiência, conforme a legislação vigente, fortalecendo sua autonomía e contribuindo para a melhoria de sua qualidade de vida.	População atendida	Global
Manter e ampliar as ações de proteção e defesa de direitos, na modalidade de	População atendida	350 pessoes
abrigamento e albergagem, mediante convênios de cooperação técnico-financeira com entidades, grupos e movimentos sociais que atuem no atendimento a adultos e idosos em situação de rua e vitimados.		atendidas e
		700 novos atendimentos
Executar ações e projetos de desenvolvimento local em áreas concentradoras de risco social, de forma integrada com outras esteras de governo	Comunidades atendidas	Global
Desenvolver ações em parcerias com organizações não-governamentais, visando o assessoramento técnico a entidades sociais.	Entidades sociais assessoradas	007 entidades



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA CNPJ MF N.º 06.002.372/0001-33 Rua Benedito Leite, 868 - Centro - CEP. 65490-000 Anajatuba - MA

ANEXO II

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Convênios mantidos	Global
Familias atendidas	Global
Familias atendidas	500 familias
População atendida	Global
Idosos atendidos	450 pessoas atendidas/ 80 novos atendimentos
Jovens atendidos	200 jovens
Jovens Alendidos	400 jovens
Pessoas atendidas	300 pessoas
Pessoas atendidas	Global
Pessoas atendidas	200 pessoas
Veículos e equipamentos adquiridos	Global
	Familias atendidas Familias atendidas População atendida Idosos atendidos Jovens atendidos Jovens Atendidos Pessoas atendidas Pessoas atendidas Pessoas atendidas Veículos e equipamentos

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

CNPJ MF N.º 06.002.372/0001-33 Rua Benedito Leite, 868 – Centro – CEP, 65490-000 Anajatuba - MA

ANEXO II

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

estar capacitação, assessoramento e atualização de conhecimentos para a rede de indimento a criança, jovens, idosos e pessoas com deficiência.	Pessoas capacitadas	Global
portunizar capacitação, visando ao desenvolvimento comunitário nos Distritos, ritalecendo a Rede de Assistência Social.	Pessoas e grupos capacitados	Global
rester assessoramento técnico e capacitação à comunidade e entidades, referente às trias formas de organização e trabalho comunitário.	Comunidades/entidades beneficiadas	Global
nplementar medidas protetivas e socioeducativas, para a população adulta de rua em ituação de risco social, que apresente dependência química ou vitima de violência ioméstica.	Atendimentos realizados	Global
Apolar e incrementar a Rede de Assistência Social e o Conselho Municipal de Assistência Social.	Rede mantida	Global
Atender idosos em situação de risco social e sem condições de prover a própria subsistência, através de suplemento alimentar.	Idosos atendidos	100 idosos/mês
Manter o cadastramento de pessoas, conforme critérios estabelecidos pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Forne.	Pessoas cadastradas	Global
Atender crianças através de Jornada Ampliada do Programa PETI	Crianças atendidas	200 crianças
Atender crianças através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos - SCFV	Crianças atendidas	500 crianças
Implementar medidas que evitem abusos sexuais em crianças e adolescentes, através do Programa de Erradicação do Assédio e do Abuso Sexual (Sentinela)	Crianças e Adolescentes alendidos	100 pessoas
Manter o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	Pessoas atendidas	100 pessoa
Manter e ampliar as ações do Centro de referencia da Assistência Social - CRAS	Pessoas atendidas	Global
Expandir o quadro de pessoal para o atendimento dos programas sociais	Concursos realizados	Global
Manter e Ampliar as ações do Centre de Referencia Especializado - CREAS	Pessoas atendidas	Global



. ESTADO DO MARANHAO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA CNPJ MF N.º 06.002.372/0001-33

Rua Benedito Leite, 868 – Centro – CEP, 65490-000 Anajatuba - MA

ANEXO II

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

- PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

lanter o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, estendendo o atendimento os dependentes, em parceria com as organizações governamentais.	Crianças e adolescentes alendidos	080 crianças e adolescentes
impliar o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, estendendo o atendimento os dependentes, em parceria com as organizações governamentais.	Crianças e adolescentes atendidos	100 crianças e adolescentes
fanter programa de apoio e execução de medidas sócio educativas e esportivas junto is crianças e adolescentes.	Crianças e adolescentes atendidos	500crianças e adolescentes
Ampliar ações socioeducativas junto às crianças e adolescentes, através de convênios de cooperação técnico-financeira.	Crianças e adolescentes atendidos	400crianças e adolescentes
Executar programas e projetos, através de transferências voluntárias das esferas do Governo Federal, Estadual e Entidades Privadas.	Crianças e adolescentes alendidos	Global
Manter e ampliar o convênio de cooperação técnico-financeira com entidades, grupos e movimentos sociais no atendimento às crianças e adolescentes.	Convēnios firmados	Global
Manter convênios com recursos de subvenção social.	Convēnios mantidos	Global
Manter ações socioeducativas e preventivas junto aos adolescentes para a integração na sociedade.	Adolescentes integrados	0500 adolescentes
Executar o Serviço de Ação Continuada - SAC, mediante ações educativas, preventivas e de proteção integral nas modalidades previstas em atendimentos às prianças e familiares através de convênios com as esferas de governo.	Crianças e familias atendidas	600 atendimentos
mplantar o atendimento à criança e ao adolescente em conflito com a lei, que sumprem medidas socioeducativas de liberdade assistida, através de repasse de ecursos de outras esferas de governo e entidades privadas.	Crianças e adolescentes atendidos	Global
mplementar medidas de proteção e socioeducativas para crianças e adolescentes em	Crianças e adolescentes abrigados	Global

45%

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA CNPJ MF N.º 06.002.372/0001-33

Rua Benedito Leite, 868 - Centro - CEP. 65490-000 Anajatuba - MA

ANEXO II

METAS E PRIORIDADES DA ADM	INISTRAÇÃO MUNICIPAL	
Jação de risco social ou vitimados		
inter e ampliar a infraestrutura necessária ao funcionamento do Conselho Tutelar e Criança e do Adolescente de Anajatuba.	Conselhos tutelares mantidos	01 Conselho Tutelar e 01 Conselho da Criança e Adolescente.
anter o Serviço de Apoio e Orientação Familiar, através do Conselho Tutelar.	Familias atendidas	Global
aplementar ações de atendimento à criança e ao adolescente com a cooperação de ntidades sem fins lucrativos.	Programas firmados	Global
nplantar programas preventivos, visando ao desenvolvimento de trabalhos de xientação, prevenção e apoio junto às familias.	Familias beneficiodas	Global

SCAO DE GOVERNO: 10- BAUDE			
AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA	
8 – PROGRAMA DE AÇÕES DE PREVENÇÃO DE DOENÇAS			
Executar ações e programas de saúde do trabalhador, de vigilância ambiental em saúde e vigilância sanitária de alimentos, produtos e serviços de interesse à saúde.	População beneficiada	Global	
Criar e Executar programas de Zoonoses e Vetores, através de ações permanentes de	População atendida	Global	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA CNPJ MF N.º 06.002,372/0001-33

Rua Benedito Leite, 868 – Centro – CEP. 65490-000 Anajatuba - MA

ANEXO II

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

eensão e remoção de animais.

ecutar ações de combate á dengue, através de orientação à população, inspeção e leta de amostras em imóveis e outros pontos de risco.	População atendida	700 atendimentos
crementar ações de Vigilância à Saúde, através de políticas ligadas à epidemiologia, agnóstico, prevenção e controle dos agravos de interesse coletivo do Municipio, iclusive doenças infecciosas e imuno-preventveis.	Ações executadas	Global
ecular ações de informação, educação e comunicação, objetivando minimizar riscos promover o bem estar à saúde e a qualidade de vida da população.	População Informada	Global
Promover campanhas de vacinação, objetivando a prevenção de doenças.	População alvo beneficiada	Global
Acompanhar o Programa Bolsa Familia instituido pelo Governo Federal, visando o monitoramento de gestantes, nutrizes e crianças.	Gestantes, nutrizes e crianças atendidas	Global
Dar continuidade às ações de recuperação nutricional de crianças atendidas nas Unidades de Saúde, através do Programa de Suplementação Nutricional.	Crianças atendidas	400 atendimentos
Diagnosticar, prevenir e controlar as doenças crônico-degenerativas, bem como acompanhar os indices de mortalidade e fatores de risco da população.	População atendida	Global
19 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE		
9 – PROGRAMA DE ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE Gerenciar o Sistema Único de Saúde, no âmbito do Município, conforme diretrizes das Normas Operacionais Básicas - NOB/SUS 01/96 e Norma Operacional de Assistência - NOA, na condição de gestão plena do Sistema Único de Saúde, demais legislações pertinentes ao SUS.	Sistema de saúde mantido	Global
Gerenciar o Sistema Único de Saúde, no âmbito do Município, conforme diretrizes das Normas Operacionais Básicas - NOB/SUS 01/96 e Norma Operacional de Assistência - NOA, na condição de gestão plena do Sistema Único de Saúde, demais legislações	Sistema de saúde mantido Programa implantado	Global
Gerenciar o Sistema Único de Saúde, no âmbito do Município, conforme diretrizes das Normas Operacionais Básicas - NOB/SUS 01/96 e Norma Operacional de Assislência - NOA, na condição de gestão plena do Sistema Único de Saúde, demais legislações pertinentes ao SUS.		

executados



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA CNPJ MF N.º 06.002.372/0001-33 a Benedito Leite 868 – Ceptro – CEP, 65490-0

Rua Benedito Leite, 868 – Centro – CEP. 65490-000 Anajatuba - MA

ANEXO II

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

anter e implementar os diversos programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal : Sauxie, visando o atendimento à população: Assistência a portadores do HiV, Saúde ucal, Atenção à Mulher, atenção ao Homem, Hipertensão Arterial, Diabetes, entre utros.	População beneficiada	Global
ealizar e manter contratos, convênios e subvenções sociais.	Contratos e convênios realizados e mantidos	Global
lanter e implementar os Laboratórios Municipais (PAM, HGM e CTA) de Análises ilínicas, para a realização de exames básicos de patologia clínica, gerados pela rede nunicipal de Unidades de Saúde.	Exames realizados	300exames
Manter o Programa Centro de Especialidades Odontológicas - CEO.	Pessoas atendidas	7.000 pessoas
Manter o Programa de Afenção Básica - PAB.	População beneficiada	Global
Manter o Programa de Agentes Comunitários de Saúde.	População atendida	Global
Manter e implementar o Serviço de Alendimento Móvel de Urgência - SAMU, visando atender aos usuários.	População beneficiada	Global
Manter o Programa de Assistência Farmacêutica Básica.	Programa mantido	15 agentes contratados
Manter e Ampliar o Programa de Saúde Bucat.	População Atendida	Global
Manter o Programa de Saúde da Família.	População Atendida	Global
Manter o Programa de Vacinação (Poliomielite, Anti-rábica do Idoso e demais outras).	Pessoas atendidas	700 pessoas
Manter o Programa de Vigilância Sanitária.	Pessoas atendidas	700 pessoas
Manter e implementar o Programa de HIV AIDS e outras DST'S.	População cadastrada	Global
Manter e implementar Assistência Domiciliar.	População beneficiada	Global
Implantar e manter Programa de Acompanhamento de Saúde Mental - CAPS	População atendida	Global
Promover e desenvolver ações que visem à reciclagem, capacitação e atualização dos profissionais de saúde.	Profissionais capacitados	Global
Promover e desenvolver ações que visem à melhoria das condições de saúde,	Servidores beneficiados	Global



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA CNPJ MF N.º 06.002.372/0001-33

Rua Benedito Leite, 868 - Centro - CEP. 65490-000 Anajatuba - MA

ANEXO II

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

gurança e ambientes de trabalho, buscando aumentar o nível de satisfação do ervidor. Equipamentos mantidos eformar e equipar as Unidades de Saúde do Municipio. Global Projetos executados xecutar projetos de equipamentos de saúde. Global xpandir o quadro de pessoal, em função da implantação de Unidades de Saúde e da Concursos realizados Global ranutenção das atividades da SMS. romover e divulgar campanhas publicitárias e eventos na área de saúde, visando Campanhas e eventos realizados Global rrestar informações para a população. População Atendida Global mplantação dos serviços de fisioterapia

ICAG DE GOYERNO 12 E	DUGAÇÃO		
	AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA

10 - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Construir Creches na Zona Urbana	Creche construida	02 creche
Construir Creches na Zona Rural	Creche construida	02 creche
Construção de 001(uma) Pré-Escola na Zona Rural	Creche construida	02 creche
Construção de 001(uma) Pré Escola na Zona Urbana	Escola Construída	02 escola

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA CNPJ MF N.º 06.002.372/0001-33

Rua Benedito Leite, 868 - Centro - CEP. 65490-000 Anajatuba - MA

ANEXO II

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Jequar a Política de Educação Infantil do Municipio, em conformidade com o Plano acional de Educação – Lei Federal nº 10.172/2001 e Legislação do FUNDEB.	Crianças atendidas	Global
lanter os programas de capacitação na área de educação infantil.	Profissionais capacitados	Global
lanter as Creches que atuem no atendimento às crianças de 0 a 06 anos.	Crianças atendidas	10 creches
'rover a manutenção do atendimento dos serviços administrativos e educacionais do insino Infantil.	Estrutura mantida	Global
comecer merenda oscolar para todas as unidades de ensino infantil.	Merendas/crianças atendidas	10 Pré-escolas
Desenvolver campanhas publicitárias na área de educação infantil.	Campanhas desenvolvidas	Global
Realizar procedimentos específicos de transição, crescimento horizontal e mudança de área de atividade para os educadores.	Procedimentos realizados	Global
Construir e equipar pré-escolas.	Pré-escolas construidas e equipadas	02 Pré-escolas
Garantir o atendimento de necessidades de acompanhamento de prê alfabetização às unidades de creche, através do FUNDEB.	Crianças atendidas	
011 – PROGRAMA DE ENSINO FUNDAMENTAL		
Construir salas de aula na Zona Urbana	Salas construidas	05 salas
Ampliar e reformar Escolas da Zona Rural	Reforma e ampliação executada	Global
Adquirir carteiras escolares para Escolas da Zona Rural	Salas construidas	05 salas

Programas de capacitação mantidos

Crianças atendidas

Implementar ações voltadas para a melhoria das condições de aprendizado dos

alunos da Rede Municipal de Ensino, mantendo programas de capacitação nas áreas pedagógica, técnica e gerencial, por meio de cursos, seminários, congressos e

Universalizar o atendimento de toda a clientela do ensino fundamental, garantindo o

missões de estudos locais, nacionais e internacionais.

Global

Global



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA CNPJ MF N.º 06.002.372/0001-33 Rua Benedito Leite, 868 – Centro – CEP. 65490-000 Anajatuba - MA

ANEXO II

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

METAS E PRIORIDADES DA ADI	MINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
acesso e a permanência de todas as crianças na escola, em conformidade com o Plano Nacional da Educação – Lei Federal nº 10.172/2001,		
Manter o Sistema de Acompanhamento de Alunos, utilizando indicadores do projeto pedagógico das escolas municipais e diretrizes da educação para avaliação do Sistema Municipal de Ensino.	Sistema de avaliação mantido	Global
Carantir o atendimento de necessidades de acompanhamento de pre alfabetização às unidades de creche, através de convênios e parcerias com as Secretarias e Entidades Municipais, que atuem na área da educação.	Crianças atendidas	Global
Manter o atendimento dos serviços educacionais de ensino fundamental a todos os equipamentos da SME, através de suporte administrativo operacional.	Estrulura mantida	Global
Ampliar salas de aula, para atender a demanda do Ensino Fundamental.	Atendimento à demanda	12 salas construidas
Executar projetos de equipamentos para o Ensino Fundamental.	Projetos executados	Global
Adquirir material permanente, destinado à modernização das atividades administrativas e pedagógicas dos equipamentos da SME	Materiais adquiridos	Global
Ampliar o Programa Educação de Jovens e Adultos - EJA, na Rede Municipal de Ensino.	Jovens e adultos atendidos	Global
Produzir e reproduzir materiais didático-pedagógicos e administrativos, para apoiar as atividades educacionais.	Atividades mantidas	Global
Recuperar, repor e ampliar o acervo das bibliotecas.	Dibliofecas	Global
Fornecer merenda escolar para todas as unidades de ensino fundamental.	Merendas/crianças atendidas	Global
Ampliar e realizar o atendimento com efetivo fixo e patrulhamento ostensivo da Guarda nas escolas municipais.	Equipamento protegido	Global
Expandir o quadro de pessoal do Ensino Fundamental.	Concursos realizados	Global
Realizar procedimentos específicos de transição, crescimento horizontal e vertical e	Procedimentos realizados	Global

mudança de nivel para os profissionais do magistério.



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA CNPJ MF N.º 06.002.372/0001-33 Rua Benedito Leite, 868 – Centro – CEP. 65490-000 Anajatuba - MA

ANEXO II

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Realizar procedimentos específicos de transição e crescimento horizontal, para os demais servidores da SME.	Procedimentos realizados	Global
Fortalecer a política de valorização dos Profissionais da Educação, atualizar e manter e Plano de Carreiras, Cargos e Salários do Magistério.	Professores beneficiados	Global
Desenvolver campanhas publicitárias na área de ensino fundamental.	Campanhas desenvolvidas	Global
Implantar atendimento psicológico aos alunos das escolas municipais.	Crianças e país atendidos	Global
: - PROGRAMA ESCOLA ATIVA		
Manter o Programa de Alfabetização multi-seriais nas escolas da Zona Rural do Município.	Programa mantido	Global
Criar espaços allernativos para o Programa Escola Ativa.	Espaços alternativos criados	02 espaço
Manter a rede de aprendizagem colaborativa com a criação de espaço virtual.	Rede colaborativa mantida	02 espaço
Ampliar o Programa para a comunidade.	Projeto ampliado	Global
Manter e ampliar os laboratórios de informáticas existentes e implantar novos nas escolas que não possuem.	Laboratórios implantados, ampliados e mantidos	Global
Desenvolver campanhas publicitárias na área de aprendizagem.	Campanhas desenvolvidas	Global
Criar a escola Técnica Municipal para promoção de cursos técnico-profissionalizantes.	Alunos Beneficiados	Global
13 - PROGRAMA SABERES DA TERRA		

População quilombola atendida

Desenvolver atividades educativas, voltadas para as comunidades quilombolas,

remetida à culturas agricolas e similares.

Alunos de 15 a 30 anos



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA CNPJ MF N.º 06.002.372/0001-33

Rua Benedito Leite, 868 – Centro – CEP. 65490-000 Anajatuba - MA

ANEXO II

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

senvolver campanhas educativas. Campanhas desenvolvidas Global AÇÃO PRODUTO META FÍSICA -- PROGRAMA DE INCENTIVO À CULTURA Construir e equipar o Centro de Cultura de Anajaluba Centro Cultura, construido e funcionando 01 Centro de Cultura Coordenar, executar e controlar incentivos à Cultura, para aplicação em projetos Projetos culturais incentivados Global culturais nas diversas áreas, estimulando a iniciativa privada a participar efetivamente do desenvolvimento de projetos culturais. Prover infra-estrutura necessária para o funcionamento de Atividades Culturais. Estrutura mentida Global Incentivar e fomentar a participação pública e privada no financiamento de projetos Comunidade incentivada Global culturais. Desenvolver ações para promover e apolar atividades artisticas e culturais de Eventos culturais desenvolvidos Global Anajatuba.

Promover eventos artísticos e culturais, de acordo com o Calendário Oficial do

Municipio

Eventos promovidos

Global



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA CNPJ MF N.º 06.002.372/0001-33 Rua Benedito Leite, 868 – Centro – CEP. 65490-000 Anajatuba - MA

ANEXO II

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

AO DE GOVERU	
MACHERINA	TO .

15 - URBANISMO

		an, salah sarah dari salah salah dari dari
AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA
PROGRAMA DE TRÂNSITO		
Realizar o gerenciamento, operação e fiscalização dos serviços de trânsito.	Serviços executados	Global
Colocar Semáforos, Ampliar e manter a sinalização horizontal, vertical, indicativa em vias públicas	Sinalização ampliada e mantida	Global
Adquirir equipamentos de sinalização de trânsito, objetivando a melhoria da sinalização horizontal, vertical, indicativa e semafórica em vias públicas.	Equipamentos adquiridos	Global
Executar ações para a melhoria do sistema de trânsito, com reformas e pavimentação de ruas.	Obras realizadas	Global
Executar obras e implantações de equipamentos diversos, visando à melhoria do sistema de trânsito.	Obras realizadas/ equipamentos implantados	Global
Desenvolver campanhas educativas directonadas à formação do cidadão como usuário da via pública.	Campanhas desenvolvidas	Global
Implantar o Sistema de Municipalização do Trânsito do Municipio de Anajatuba	Sistema executado	Global



ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA

(Anexo I do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentária

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

CNPJ MF N.º 06.002.372/0001-33 Rua Benedito Leite, 868 – Centro – CEP. 55490-000 Anajatuba - MA

Órgão	Unidade	
7 I VI IAC	Orçamentario	
01		CÂMARA LEGISLATIVA
02		GABINETE DO PREFEITO
	02.01	Chefia de Gabinete
	02.02	Assessoria de Comunicação
	02.03	Assessoria de Cerimonial
	02.04	Assessoria de Eventos
	02.05	Assessoria de Assuntos Institucionais
03	14	SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E OBRAS
	03.01	Núcleo de Administração e Gestão de Pessoas
	03.02	Núcleo de Tributação e Cadastro
	03.03	Núcleo de Contabilidade e Planejamento Orçamentário
	03.04	Núcleo de Obras, Urbanismo, Habitação e Transportes
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
	04.01	Núcleo de Educação
	04.02	Núcleo de Cultura
	04.03	Núcleo de Esporte e Lazer
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
	05.01	Núcleo de projetos e Capacitação de Recursos
	05.02	Núcleo de Vigilância Sanitária
	05.03	Núcleo de Gerenciamento Técnico do Hospital Geral
	05.04	Núcleo de Gerenciamento Administrativo do Hospital Geral
	05.05	Núcleo de Administração da Rede de Prestadores de Serviços e de Ações de Saúde
	05.06	Núcleo de Saneamento Básico
06	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENV.SOCIAL
	06.01	Núcleo de Gestão de Desenvolvimento Social e do Trabalho Solidári
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. MEIO AMBIENTE E PESCA
	07.01	Núcleo de Agricultura e Abastecimento
	07.02	Núcleo de Meio Ambiente
	07:03	Núcleo de Pesca
08		SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS
09		INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA

PREF. WILLIAM CONTROL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS **METAS ANUAIS** 2017

PASSIVOS CONTIGENTES		2017			2018			2019			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB)x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (h/PIB)x100	Valor Concrete (c)	Value Constante	% PIR (c/PRI)x100		
Receits Cutal	59.783.040.07	13,300,507,11	2.084 613,956,139	66,769,548,51	53.510.337.33	2 213 686 981,784	13,632,058,55	56,405,246,58	88K.427.447,371		
Receitas Primárias (1)	59.518.423,10	13 252 040,47	2.074 357.484,533	66:495.477,43	53.247.062.08	2,202 795 460,308	73.304 223,36	56 127 728 14	884.056.311,473		
Desposa Total	59,654,027,62	51.379.168,66	2 079 613 473 613	65,626,175,88	53,381,979,03	2,208,376,884,422	73.472.234,43	\$6,269,944,00	886-296-328,725		
Despesas Primarias (II)	59,500,923,30	53,235 608,73	2.073.679.197,691	66.456.029.75	53.229.651,01	2.202.075.175,985	73.282.542.76	56 109 375,13	883.767.237,620		
Resultado Primário (III) - (I - II)	19.499,80	19 431,74	678,286,841	21,447,68	18.411,07	720 284,372	23,680,58	20,353,01	289.071,45		
Resultado Nominal	6,00	0,00	0.000,0	0,00	0,00	0,000	0,60	6,00	0,09		
Divida Publica Consolidada	0,00	0,00	8,060	0.00	0.00	0,000	3.00	0,00	0,00		
Divida Consolidada Liquida	0,00	0,00	000.0	0.00	0.00	0,000	0,00	0,00	0.00		
Receitas Primarios advindos de PPP (IV)	0.00	0,00	0,000	0.00	0,00	0.000	0,00	0,60	To 1		
Despesas Primános genadas por PPP (V)	0.00	0,00	0.000	0.00	0.00	0.000	0,00	0,00	10,0		
Impacto de saldo das PPP (VI) - (IV - V)	0.00	0,00	0.000	1.75733361	0.00	0.000	. II. 1477 1 T	0,00	0.01		

Pagina I de I

PREF. MUN. ANAJATUBA - MA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE RISCOS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR 2017

	Metas Previstas	用的 生 性	Mens Ballindan 94 PIB		Varinção		
ESPECIFICAÇÃO	2015	% PfB			Valor (c)-(b-a)	m (c/a)xin	
Recent Toras	\$9,173,270,18	822,994,021,975	43.357.307,85	603.022.362,309	-15.815.962,33	-26,77	
Recedus Prománias ())	58,998,534,57	820,563,763,143	43.143.986,34	600.055.442,837	-15.854.548,23	26,8	
Despesa Total	59,173,270,18	822,994,021,975	43 253 304,20	601.575.858,135	-15.919.965,98	-26,90	
Osspesa Pruttairas III II	59 043 670 18	831,191,518,498	43 129,878,84	599.859.232,823	-15.913.791,34	-26.93	
Resultado Pennano (1 ad)	-45,135,61	-627.755,355	14 107,50	196,210,014	59 245,11	-1312	
Kemitado Nariwal	0,00	0,000	0.00	0,000	0,00	0,3	
Oncide Publica Conscilidada	0,00	0,000	3,00	0,000	0,00	0.0	
Device Constraints Lightin	C.00	0.000	0.00	0,000	3,00	0,0	

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÂRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES 2017

ESPECIFICAÇÃO		1000		VALORES A PRE	COS CORRE	NTES	The Paris	- 400 CHARLES AND 1840			
ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receits Total	43.357.307.85	65.973.178,36	21:470	69.973 178,36	12,160	73.402.121.09	11,260	81,572,399,62	11,330	99 938 229 31	11,480
Receits Primarius (1)	43.143.986,34	65.778.362,97	21,200	69 728 162,97	52,460	73.185.368,42	11,260	81 131 520,54	11,130	90.669.693,41	11,480
Despesa Total	43.253.304,20	65,973,178,36	15,660	69.973 178,36	52,530	73.402.121,99	11,269	81.572.199,62	11,130	90.938.229,31	11,480
Despesa Primários (1f.)	43.129.878,84	65.828.685,35	15,410	69.828.685.35	52,630	73.241.357.38	11,269	81.393.741.54	14,139	98,739,958,39	11,430
Resultado Primário (1-11)	0,80	-50,322,38	5,790	-52,322,38	-0,170	-55.988.95	0.000	-62.221.00	0.000	-69.364.98	0.000
Resultade Nominal	0.00	0.90	0,000	0,00	0.000	0,00	0.000	0.00	0,000	0.00	0,000
Divida Pública Consolidada	0.00	0.00	0,000	0.00	0,000	0.00	0.000	0,00	6,800	0,00	0,000
Divida Consolidada Liquada	0,00	0,00	0.000	0,00	0.000	0.00	0.000	0,00	6,000	0,00	0,000

Репрепрасла		VALORES A PRECOS CONSTANTES									100
in the second second	2814	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receits Total	43.357,307,85	65 973 178,36	21,470	69,080,760,83	43,180	64.581.755,21	4,030	68 267,863,91	5,710	71 722.405.51	5,060
Receites Penninas (1)	43,143,986,34	65,778,362,97	21,200	69.897.439,55	43.470	61.391.048,63	4,030	68 966 272,44	5,710	71.510.612,95	5,060
Despesa Total	43.253.304,20	65.973,178,36	15,660	69.080.760,83	43,530	64.581.755,21	4.030	68 267 863 91	5,710	71.722,405,51	5,650
Despesa Permanas (11.)	43.129.878,84	65.828.685,35	15,410	69,944,792,91	43,620	61,440,309,67	4,030	68 1 18 345 13	5,710	71 565 370,67	5,060
Resultado Prantisio (1 - II)	0,00	-50 322,18	0,000	-52 353,36	0,000	-19 261,04	0,006	-32,072,70	0,000	-54,707,72	0,080
Kesnitado Nominal	0,00	0.00	0,000	0,00	0,600	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Divida Pebbea Consolidada	0,00	0.00	0,000	0,00	0,000	0,06	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Divida Consolidada Unanda	0.00	0.00	0,000	0.60	0.006	0.00	0.000	0.00	0,000	0,00	9,080



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

CNPJ MF N.º 06.002,372/0001-33 Rua Benedito Leite, 868 – Centro – CEP. 65490-000 Anajatuba - MA

PRIORIDADES DE GOVERNO

(Anexo VI)



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

CNPJ MF N.º 06.002.372/0001-33 Rua Benedito Leite, 868 – Centro – CEP. 65490-000 Anajatuba - MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA PODER EXECUTIVO

- Promover o acesso universal à população Anajatubense, de serviços de saúde com qualidade através da implantação do program marcação de consultas, reforma e ampliação da unidades de atendimento médico do município; implantação do programa de fara popular etc...
- Ampliar o nivel e a qualidade da escolarização da população, promovendo o acesso universal à educação e ao patrimônio cultural;
- Implementar o processo de reforma urbana, melhorando as condições de habilidade, acessibilidade e mobilidade, com ênfar qualidade de vida e no meio ambiente;
- Reduzir a vulnerabilidade das crianças e dos adolescentes em relação a todas as formas de violência, aprimorando os mecanism efetivação dos seus diretos;
- Reduzir as desigualdades municipal, estimulando a participação da sociedade no desenvolvimento local;
- Impulsionar os investimentos em infra-estrutura de forma coordenada e sustentável;
- Melhorar a gestão e qualidade ambiental e promover a conservação e uso sustentável dos recursos naturais, promovendo a edambiental;
- Ajudar os governos: federal e estadual em políticas de segurança pública.

Pagina 1 de 1

PREF. MUN. ANAJATUBA - MA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE RISCOS FISCAIS DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2017

PASSIVOS CONTÍGENTES		PROVIDÊNCIAS				
Descrição	Valor	5 Descriptio	Valor			
Discussión Paro de Juros Orgada a Menor To media de Salario Munimo Pour de la Judicinia Pour accas de Arrecacação Lo nos Singuis Piscaia	20,448,255,11 98,624,00 1,959,565,25	Abertura Créd. Adic. a partir da Reserv Comi Abertura de Crédito Adictional por Excesso Abertura Créd. Adic. a partir da Reserva Cont Aumento de Rendas Locais Abertura de Créd. Adic. por Cano de Detação	224 68: 20 22.4 17 267.87 83: 355.20 2:257.543.51 531.440,33			
TOTAL	22,938,607,72	TOTAL	25,509,488,11			



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA CNPJ MF N.º 06.002.372/0001-33

Rua Benedito Leite, 868 - Centro - CEP. 65490-000 Anajatuba - MA

ANEXO II

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

AO DE GOVERNO 04 - ADMINISTRAÇÃO		
AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA
. – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		
Coordenar as ações das áreas administrativa, financeira, pessoal e jurídica, idministrando seus serviços e equipamentos, atravês da otimização dos recursos dos diversos órgãos municipais.	Atividades realizadas	Global
Desenvolver o programa de treinamento e capacitação continuada aos servidores da Administração Municipal.	Programa desenvolvido	Global
Confeccionar e conservar o mobiliário, para o atendimento das atividades do Município.	Méveis confeccionados e conservados	Global
Efetuar o gerenciamento da Receita e Despesa, promovendo o alcance das Metas Fiscais nas Contas Públicas do Município, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 101/2000.	Metas fiscais atingidas	Global
Acompanhar os sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e a divida pública, propercionando a contabilização e a liquidação da despesa pública, elaborando as respectivas prestações de contas, conforme determinações legais.	Acompanhamento das contas públicas do Município	Global
Definir e executar as diretrizes da política orçamentária e financeira do Município, observando a legislação em vigor.	Diretrizes definidas e executadas	Global
Intensificar ações de fiscalização, para o incremento da arrecadação do Município	Empresas fiscalizadas	40 empresas
Administrar a política de informática do Município, através de firmação de contrato de	Serviços de informática atendidos	Global

pestao com Institutos de Informática no Estado do Maranhão.



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA CNPJ MF N.º 06.002.372/0001-33

Rua Benedito Leite, 868 - Centro - CEP. 65490-000 Anajatuba - MA

ANEXO II

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

va na Secretaria Municipal de pamentos de apolo e informática	Programas implantados e mantidos	Global

Técnicas disponibilizadas

Programas implantados e mantidos	Global
Sistema e equipamentos implantados	Global
Estagiários contratados	20 estagiános
Alividade monitorada e avaliada	Global
Alwidades realizadas	Global
Frota, instalações e equipamentos mantidos	Global
Áreas adquiridas	Global
Arquivo em funcionamento	Global
Documentos conservados/ equipamentos adquiridos	Global
Gerenciamento da informação e racionalização do uso de espaços	Global
Eventos realizados e publicações editadas	Global
	Sistema e equipamentos implantados Estagiários contratados Atividade monitorada e avaliada Atividades realizadas Frota, instalações e equipamentos mantidos Areas adquiridas Arquivo em funcionamento Documentos conservados/ equipamentos adquiridos Gerenciamento da informação e racionalização do uso de espaços Eventos realizados e

roduzir, sistematizar e disponibilizar novas técnicas de planejamento.

Global



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA CNPJ MF N.º 06.002.372/0001-33

Rua Benedito Leite, 868 - Centro - CEP. 65490-000 Anajatuba - MA

ANEXO II

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ponibilizar o acesso a novos serviços e informações por meio da Internet.	População beneficiada	Global
pandir o quadro de pessoal.	Concursos realizados	Global
isenvolver sistemas de estimulos e sustenteção de carreiras empreendedoras por muneração variável, para os servidores municipais.	Sistema desenvolvido/ servidores beneficiados	Global
eatizar procedimentos específicos de transição e crescimento horizontal, para as arreiras dos servidores municipais.	Procedimentos realizados	Global
nplantar novos modelos de estrutura e de funcionamento, para que os serviços úblicos sejam prestados com melhor utilização dos recursos e ênfase nos resultados, le forma flexível e orientada para o cidadão cliente.	Novos modelos implantados	Global
Manter e monitorar a sistemática de carreiras dos servidores municipais.	Planos de carreiras monitorados	Global
Desenvolver e implantar as políticas de Recursos Humanos.	Politicas de RH implantadas	Global
Estabelecer mecanismo para medir o grau de satisfação pretendido pelo o usuário do serviço público da administração Municipat.	Satisfação mensurada	Global
Coordenar o sistema de desempenho, acompanhar e monitorar os servidores em estágio probatório.	Servidores monitorados	Global
Manter canais permanentes de comunicação e interatividade que possibilitem ao servidor, o acesso mais rápido e eficiente à informação.	Servidores beneficiados	Global
Realizar concurso público para ampliação do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Anajatuba.	Concurso realizado	Global

02 – PROGRAMA DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA CNPJ MF N.º 06.002.372/0001-33 IB Benedito Leite, 868 - Centro - CEP, 65490-00

Rua Benedito Leite, 868 – Centro – CEP. 65490-000 Anajatuba - MA

ANEXO II

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

	IIII O I I I I I I I I I I I I I I I I	1	
vulgar assumtos de utilidade pública e ações de governo, através da produção de atérias para jornais, rádios, TVs, revistas e Internet.	Matérias jornalísticas divulgadas		Global
ealizar e divulgar campanhas de interesse da população.	Campanhas realizadas e divulgadas		Global
ealizar atividades referentes à formulação, coordenação, avaliação e divulgação das olíticas Públicas do Município, proporcionando melhores informações aos órgãos da dministração Pública e à população.			Global
Produzir e disseminar informações sobre o Plano Diretor aprovado e realizações da PMA, promovendo encontros e eventos com lideranças da comunidade, no intuito de itender a real necessidade da população dos bairros atendidos.			Global
Produzir instrumentos alternativos de comunicação, proporcionando acesso de informações à população da periferia, através de feiras, congressos, seminários, estandes, revistas, jornais, boletins e maia direta.	População informada		Global
Promover articulação com os demais municípios integrantes do Território da Cidadania Vale do Itapecuru, visando o desenvolvimento de ações comuns ao território, por meio de planos e programas de cooperação técnica.	Acordo de cooperação técnica realizados		Global
	Acordos de cooperação técnica	realizados	Global
Promover em conjunto com a sociedade, eventos e atividades que constem no Calendário Oficial do Município.	Eventos promovidos		Global
Coordenar, gerenciar e assessorar todos os projetos e programas, visando à concretização do Plano de Governo.	Projetos e programas realizados		Global
Desenvolver ações operacionais de forma eficaz, mantendo amplo relacionamento entre os órgãos municipais, em suas áreas de abrangência, objetivando a execução dos Programas de Governo.	Atividades executadas		Global
Realizar pesquisas técnicas e elaborar trabalhos relacionados aos programas e	Pesquisas realizadas e trabalhos	elaborados	Global

projetos pertinentes ao desenvolvimento econômico e tecnológico do Município de



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA CNPJ MF N.º 06.002.372/0001-33 Rua Benedito Leite, 868 - Centro - CEP. 65490-000 Anajatuba - MA

ANEXO II

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

iajaluba.

cpandir o quadro de pessoal.

Concursos realizados

Global

ealizar procedimentos específicos de transição e crescimento horizontal para as arreiras dos servidores municipais. Procedimentos realizados

Global

- PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS MUNICIPAIS

Jar continuidade à reformas iniciadas de prédios públicos

Reformas efetuadas

Global

Executar reformas e melhorias em prédios públicos do Município, entre outros.

Reformas executadas

Global

Manter e executar procedimentos na área de serviços de engenharia corretiva, preventiva e de serviços especializados, para a manutenção das instalações dos

Manutenções realizadas

Global

prédios municipais.

4 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Executar atividades de capacitação, necessárias ao cumprimento da missão dos órgãos da Prefeitura Municipal de Anajatuba.

Funcionários capacitados

Global

Viabilizar novas oportunidades de acesso ao conhecimento para o aperfeiçoamento da capacidade de governo, firmando parcerias com universidades, institutos de pesquisas

Cursos e parcerias realizados

Global

e outras instituições.

ição de governo

08 - SEGURANÇA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA CNPJ MF N.º 06.002.372/0001-33

Rua Benedito Leite, 868 - Centro - CEP. 65490-000 Anajatuba - MA

ANEXO II

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA
- PROGRAMA GUARDA MUNICIPAL		
nplantar a Guarda Municipal, dando-lhe condições para a prestação dos serviços à opulação.	Guarda Municipal Implantada	001
nar o departamento da Guarda Municipal e segurança pública.	Departamento Criado	001
Promover e manter parcerias com órgãos afins para a solução de questões na área de segurança pública, ampliando a Defesa Social localmente.	Parcerias realizadas	Global
Definir e divulgar as diretrizes do Departamento da Guarda Municipal, desenvolvendo atividades com a população.	População atendida	Global
Possibilitar condições de participação da comunidade no planejamento, implementação e avaliação de atividades voltadas à defesa social.	Comunidade participativa	Global
Articular e elaborar projetos com a sociedade civil organizada e outras tideranças, formais e informais, visando à promoção de ações comunitárias voltadas à segurança da população.	Ações de defesa comunitária realizadas	Global
Promover cursos de formação técnico-profissional para a Guarda Municipal.	Guarda Municipal capacitada	20 guardas
Intervir de forma integrada e preventiva em ambiente e situações potencialmente geradores de transformo público e infratores da legislação.	Intervenções realizadas	Global
incrementar a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração, a fim de alterar sua estrutura funcional e ampliar os cargos e as funções.	Estrutura organizacional readequada	Global
Realizar procedimentos específicos de transição dos profissionais do da carreira de Segurança Municipal.	Procedimentos realizados	Global
Realizar procedimentos específicos de transição e crescimento horizontal, para os demais servidores do departamento de segurança pública.	Procedimentos realizados	



Paragrafo único. Os projetos poderão prever as etapas de execução em cronogramas físico-financeiros

- Art. 5°. Para atendimento dos artigos anteriores, as unidades orçamentárias dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as entidades da administração indireta, encaminharão ao Departamento de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal (ou órgão equivalente) suas propostas parciais até o dia 31 de julho de 2016.
- Art. 6°. A Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência equivalente a 3 % da receita corrente líquida, conforme o valor apurado no Anexo de Riscos Fiscais que acompanha a presente lei.
- Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, até o limite de 80% da despesa inicialmente fixada, transposições, remanejamentos e transferências de uma categoria de programação para outra ou de um órgão orçamentário para outro.
 - Art. 8°. Nos moldes do art. 165, § 8° da Constituição e do art. 7°, I, da Lei 4.320/1964, a lei orçamentária poderá conceder, no máximo, até 70% para abertura de créditos adicionais suplementares.
 - Art. 9°. A concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições a instituições privadas, que atuem nas áreas de saúde, assistência social, educação e cultura, dependerá de específica autorização legislativa, sendo calculada com base em unidade de serviços prestados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados pelo Poder Executivo.
 - § 1°. Essas transferências estarão subordinadas ao interesse público, obedecendo a beneficiária às seguintes condições:
 - a) Finalidade não lucrativa;
 - b) Atendimento direto e gratuito ao público:
 - c) Certificação junto ao respectivo Conselho Municipal ou Estadual;
 - d) Aplicação na atividade-fim de, ao menos, 80% da receita;
 - e) Compromisso de franquear, na Internet, demonstrativo quadrimestral de uso do recurso municipal repassado;
 - F) Prestação de contas dos dinheiros anteriormente recebidos, devidamente avalizada pelo controle interno e externo.
 - § 2º Haverá manifestação prévia e expressa da assessoria jurídica e do controle interno da Prefeitura, após visita ao local de atendimento.
 - Art. 10. O custeio de despesas estaduais e federais apenas se realizará:
 - I caso se refiram a ações de competência comum do Estado e da União, previstas no artigo 23 da Constituição Federal;
 - II após celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere.

[·] Peráerafo único - Anexo a esta lei discriminará cada um desses gastos.



- Art. 11- As despesas de publicidade e propaganda e as com obras decorrentes do orçamento participativo serão ambas destacadas em específica categoria programática, sob denominação que permita a sua clara identificação.
 - Art. 12 Ficam proibidas as seguintes despesas:
 - I Novas obras, desde que bancadas pela paralisação das antigas;
- II Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa;
- III Obras cujo custo global supere à mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE.
 - IV Pagamento de horas extras a ocupantes de cargos em comissão;
 - V Pagamento de sessões extraordinárias aos Vereadores;
 - VI Pagamento de verbas de gabinete aos Vereadores;
- VII Distribuição de agendas, chaveiros, buquês de flores, cartões e cestas de Natal entre outros brindes.
- VIII Pagamento de anuidade de servidores em conselhos profissionais como OAB,CREA, CRC, entre outros;

Seção III

Da Execução do Orçamento

- Art. 13. Até trinta dias após a aprovação do orçamento, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso.
- § 1°. As receitas serão propostas em metas bimestrais, enquanto os desembolsos financeiros se apresentarão em metas mensais.
- § 2º. A programação financeira e o cronograma de desembolso poderão ser revistos no decorrer do exercício, conforme os resultados obtidos na execução do orçamento.
- Art. 14. Caso haja frustração da receita prevista e dos resultados fiscais esperados, será determinada a limitação de empenho e da movimentação financeira.
- § 1°. A restrição de que trata este artigo será fixada de forma proporcional à participação dos Poderes Legislativo e Executivo no total das dotações orçamentárias e dos créditos adicionais.
- § 2º. A limitação será proporcional ao comprometimento da meta, sendo determinada por unidade orçamentária.
- § 3º. A limitação de empenho e da movimentação financeira será ordenada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por ato da Mesa e por decreto.



- § 4º. Excluem-se da limitação de que trata este artigo as despesas alusivas a obrigação constitucional e legal do Município.
- Art. 15. O Poder Legislativo, por ato da Mesa, estabelecerá até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2017, seu cronograma de desembolso mensal.

Parágrafo único. O cronograma de que trata este artigo contemplará as despesas correntes e as de capital, levando-se em conta os dispêndios mensais para o alcance dos programas legislativos.

- Art. 16. Para isentar os procedimentos relativos à criação, expansão ou aperfeiçoamento das ações governamentais, considera-se irrelevante a despesa cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites do art. 24. I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- Art. 17. Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou beneficio tributário que importem em renúncia de receita deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos inferiores aos custos de cobrança, bem como desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), desde que os respectivos valores tenham composto a estimativa da receita.

CAPITULO III DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 18. As prioridades e metas para 2017 são as especificadas no Anexo que integra esta lei, as quais terão precedência na Lei Orçamentária de 2017.

Parágrafo único. Acompanha esta Lei demonstrativo das ações relativas a despesas obrigatórias de caráter continuado de ordem legal ou constitucional, nos termos do art. 9°, § 2°, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO IV DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

- Art. 19. O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:
- I revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;
 II revogação das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça
- fiscal;
 III revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados;
- IV atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a à realidade do mercado imobiliário;
- V aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e



CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESPESAS DE PESSOAL

- Art. 20. O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei referentes ao servidor público, nisso incluído:
 - Concessão de vantagens, bem como o aumento ou reajuste da remuneração;
 - Criação, ocupação e extinção de cargos, empregos e funções;
 - III. Criação e alteração na estrutura de cargos, carreiras e salários;
- IV. Provimento de empregos em contratações emergenciais, respeitada a legislação municipal vigente.

Parágrafo único - As alterações autorizadas neste artigo dependerão de saldo na respectiva dotação orçamentária, suficiente para atender as projeções e acréscimos da despesa com pessoal.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 21. Os repasses mensais ao Poder Legislativo serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso mensal de que trata o art. 13 desta Lei, respeitado o limite estabelecido no art. 29-A da Constituição.
- § 1º. Caso a Lei Orçamentária tenha contemplado dotações superiores aquele limite constitucional, aplicar-se-á a necessária limitação de empenho e da movimentação financeira.
- § 2º. Na hipótese do § 1º, deverá o Poder Executivo comunicar o fato ao Poder Legislativo, em até sessenta dias do inicio da execução orçamentária.
- § 3º. Não elaborado o cronograma de desembolso mensal, os recursos financeiros serão repassados à razão mensal de 1/12, aplicado sobre o total das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo, respeitado, em qualquer caso, o limite constitucional.
- Art. 22. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais do Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do recebimento do pedido pelo Poder Executivo.

- Art. 23. O sistema de controle interno do Poder Executivo será responsável pelo controle de custos e avaliação dos resultados dos programas relacionados a:
 - l execução de obras;
 - II frota de veículos:
 - III coleta e distribuição de água;
 - IV coleta e disposição de esgoto;



V - coleta e disposição do lixo domiciliar.

- Art. 24. Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, a sua programação será executada, a cada mês, na proporção de até 1/12 do total da despesa orçada.
- Art. 25. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anajatuba, Estado do Maranhão, 12 de abril de 2016.

SIDNEY COSTA PEREIRA Prefeito de Anajatuba



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA CNPJ MF N.º 06.002.372/0001-33 Rua Benedito Leite, 868 – Centro – CEP. 65490-000 Anajatuba - MA

ANEXO II

População beneficiada

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

- PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS

Planejar e implantar ações de conservação, iluminação, paisagismo, revitalização e

ilambrados em áreas de lazer do Município.		
Administrar, fiscalizar e manter existentes.	Serviços executados	Global
implantar unidades de conservação em áreas consideradas prioritárias.	Unidades de conservação implantadas	Global
Administrar, fiscalizar e manter as unidades de conservação existentes e demais áreas de lazer,	Unidades conservadas e mantidas	Global
Desenvolver projetos paisagisticos e arquitetónicos para as unidades de conservação e demais áreas de lazer, visando à preservação ambiental e o bem estar da população.	Projetos executados	Global
Implantar equipamentos esportivos, alambrados e iluminação em áreas de lazer.	Obras executadas	Global
Implantar e revitalizar ruas e avenidas.	População beneficiada	Global
Implementar e manter o sistema de iluminação pública.	Equipamentos recuperados	Global
Executar a revitalização de Praças.	Praças revitalizadas	02 praça

17 – PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

Executar e manter os serviços de limpeza pública no Município.	Serviços executados	Global
Manter os serviços de iluminação pública, assegurando às unidades da rede de Iluminação o seu pleno funcionamento, potencializando a segurança do cidadão.	Serviços mantidos	Global
Ampliar a rede de iluminação pública em diversas ruas da cidade.	Rede de iluminação ampliada	06 km
Manter e melhorar os serviços administrativos dos cemitênos municipais.	Serviços mantidos	Global

Global



ESTADO OO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA CNPJ MF N.º 06.002.372/0001-33 Rua Benedito Leite, 868 – Centro – CEP. 65490-000

Anajatuba - MA

ANEXO !!

HNISTRAÇÃO MUNICIPAL	
Obras realizadas	Global
Cemitérios mantidos	Global
nais)	
Serviços executados	Global
Serviços mantidos	Global
PLANO DIRETOR	
Serviços realizados	Global
População atendida	Global
População atendida	Global
População atendida	Global
	Obras realizadas Camitérios mantidos nais) Serviços executados Serviços mantidos PLANO DIRETOR Serviços realizados População atendida População atendida



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA CNPJ MF N.º 06.002.372/0001-33

Rua Benedito Leite, 868 - Centro - CEP. 65490-000 Anajatuba - MA

ANEXO II

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

aborar projetos de captação de recursos e atração de investimentos, para a plantação de programas da Gestão Municipal.	Projetos efaborados	Global
aborar e articular os planos de investimentos em obras e infra-estrutura.	Participação efetivada	Global
oceder estudos de viabilidade de programas e projetos, realizando levantamentos de ados conforme o Plano Diretor e o Estatuto da Cidade.	Estudos realizados	Global
itensificar ações de fiscalização, em cumprimento á legislação do zoneamento, uso e cupação do solo em obediência ao estabelecido no Plano Diretor.	Fiscalizações realizadas	Global
ncrementar ações, objetivando a elaboração e execução de estudos e projetos, elativas aos programas de governo.	Estudos e projetos executados	Global
Vitalisar e fiscalizar os projetos de edificações e de obras concluidas, emitindo alvarás de construção e certificados de vistorias de obras, verificando o cumprimento do Código de Posturas e Obras do Município.	Fiscalizações c atividades realizadas	Global
Implementar os recursos do Cadastro Técnico Municipal, objetivando a Integração das informações de lotes e a emissão da consulta de parâmetros de zoneamento, bem como efetuar a numeração predial e a denominação de logradouros públicos.	Cadastros integrados	Global
Prestar consultoria, assessoria e serviços na área de planejamento urbano.	Convēnios realizados	Global
Elaborar planos, programas e projetos setoriais, de forma integrada com os órgãos envolvidos, compatíveis com a dinámica de crescimento da cidade e às necessidades	Planos, programas e projetos efaborados	Global

da população.